



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.609
de 8 de julho de 2014.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

“Institui, no Município de Botucatu, a Semana Municipal da Família e dá outras providências.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Botucatu, a Semana Municipal da Família, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Art. 2º A Semana Municipal da Família será comemorada no segundo domingo do mês de agosto até o sábado seguinte, semana em que a sociedade civil organizada, as igrejas e a administração pública municipal realizarão atividades, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família como instituição formadora, pregando os seus valores morais e éticos.

Parágrafo único. O período compreendido no “caput” servirá para estimular e realizar campanhas, palestras, atividades escolares com a família e eventos que promovam a família botucatuense. Durante toda a semana de comemoração, o Município deverá divulgar o evento e promover palestras com funcionários de seu quadro próprio ou convidados, como voluntários, sob a sua coordenação.

Art. 3º O Município de Botucatu deverá promover o engajamento de escolas, creches, Conselho Tutelar, igrejas, sociedade e órgãos públicos, que realizarão palestras e discussões sobre os valores da família, sua importância na sociedade e as várias questões relacionadas ao enfraquecimento de muitas delas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de julho de 2014.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 8 de julho de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Daltro
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente